



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 013 / 2021  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Votos 11 / 11 / 01  
Em 30 / 11 / 2021  
1ª Secretária

Mensagem n.º 14/2021

Estreito (MA), 30 de agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente  
TAVANES DE MIRANDA FIRMO

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Corte de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei n.º 013/2021 que "Autoriza a demolição de imóvel pertencente ao município de estreito, estado do maranhão e da outras providências".

Justifica-se a interposição do presente Projeto de Lei tendo em vista a exigência de intervenção do Poder Público em imóvel situado na zona urbana, que se encontra em condições precárias, colocando em risco á comunidade que utiliza o passeio público no referido local.

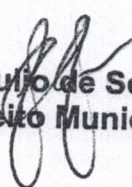
Ademais existe a necessidade de promover a revitalização e interligação da Av. Santos Dumont a BR 010, que está impedida pela obra denominada "Centro Cultural de Estreito - MA", conforme relatório fotográfico anexo.

Finalmente cumpre ressaltar que o Município efetuará a revitalização da Avenida Santos Dumont, bem como a construção de uma praça pública no local, após a demolição, a título de contrapartida o Município utilizará os materiais aproveitáveis, que poderão ser utilizados para complementação de obras em outros bens públicos., para tal, solicito a apreciação e votação em caráter de Regime de Urgência Simples, conforme disciplinado no Art. 128, § 3º do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Finalmente cumpre ressaltar que o Município efetuará a revitalização da Avenida Santos Dumont, bem como a construção de uma praça pública no local, após a demolição, a título de contrapartida o Município utilizará os materiais aproveitáveis, que poderão ser utilizados para complementação de obras em

Atenciosame

  
Cleane Vaz Farias  
Dirª de Depto. lotada no Gab.  
Portaria Nº 072/2021  
Estreito-MA  
01/12/2021

  
Leoarren Tullio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 22/09/2021  
Estreito-MA  
Dinalva Bezerra de Sousa  
Dir. Administrativa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA  
Projeto Nº 013/2021  Aprovado  
 Apto com Alteração  Reprovado  
Data: 30/08/2021  
1ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 013 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal no uso de suas atribuições, em especial o art. 34, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, que visa autorizar a concessão de administrativa de uso de bens municipais, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

**CONSIDERANDO** a total falta de segurança em imóvel pertencente ao município, colocando em risco permanente de vida dos ocupantes servidores e utilizadores;

**CONSIDERANDO** a ausência das calçadas para trânsito de pedestres, adequações de passeios públicos, geometria viária e sinalização, que seriam medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos em circulação no local;

**CONSIDERANDO** que a construção citada no presente Projeto de Lei, apresenta constantes riscos desabamentos, conforme Laudos da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros,

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a demolição do imóvel e terreno localizado na Av. Santos Dumont, Setor Casa Populares, com área de 1600,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 10.095 as fls. 286 Livro 2<sup>a</sup> – 43, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Estreito, Maranhão, denominado CENTRO CULTURAL DE ESTREITO – MA, conforme certidão anexa.

**Parágrafo único.** A referida demolição se faz necessária para a execução da obra de "Revitalização da Avenida Santos Dumont", bem como a sua inteligência para com a BR 010, conforme projeto anexo.

RECEBIDO EM 27/09/2021  
Estreito - MA  
Sinalva Bezeira de Sousa  
1ª Secretária Administrativa



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10**

**Art. 2º** O material proveniente da demolição que se refere a presente Lei será, preferencialmente, utilizado em obras públicas.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, EM 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

  
**Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 063, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

*Autoriza a Demolição de Imóvel Pertencente ao Município de Estreito, Estado do Maranhão e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, III, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a total falta de segurança em imóvel pertencente ao município, colocando em risco permanente de vida dos ocupantes servidores e utilizadores;

**CONSIDERANDO** a ausência de calçadas para trânsito de pedestres, adequações de passeios públicos, geometria viária e sinalização, que seriam medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos em circulação no local;

**CONSIDERANDO** que a construção citada no presente Projeto de Lei apresenta constantes riscos desabamentos, conforme Laudos da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros,

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a demolição do imóvel em terreno localizado na Av. Santos Dumont, Setor Casa Populares, com área de 1.600,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 10.095 às fls. 286, Livro 2ª – 43, registrado no cartório de registro de imóveis da comarca de Estreito, Estado do Maranhão, denominado CENTRO CULTURAL DE ESTREITO - MA, conforme certidão anexa.

Parágrafo único. A referida demolição se faz necessária para a execução da obra de "Revitalização da Avenida Santos Dumont", bem como a sua interligação para com a BR 010, conforme projeto anexo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º** Os materiais provenientes da demolição que se refere a presente Lei serão, preferencialmente, utilizados em obras públicas.

**Art. 3º** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 30 de novembro de 2021.

**LEOARREN TÚLIO DA SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal